



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: SER EDUCACIONAL S.A. / ESCOLA TÉCNICA UNINASSAU / RECIFE- PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO – EIXO TECNOLÓGICO SEGURANÇA NA MODALIDADE PRESENCIAL
RELATORA: CONSELHEIRA VANESKA MARIA DE MELO SILVA
PROCESSO Nº: 14000110005178.000144/2024-82

*PUBLICAÇÃO DOE: 28/04/2026 pela
Portaria SEE nº 2340 de 27/04/2026.*

PARECER CEE/PE Nº 027/2026-CEB APROVADO PELO PLENÁRIO EM 15/04/2026

1 RELATÓRIO

A Sociedade Ser Educacional S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 04.986.320/0011-95, mantenedora da Escola Técnica Uninassau, situada na Rua Guilherme Pinto, nº 114, Graças, Recife/PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 52.010-210, solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), por meio do Ofício nº 08/2024, a autorização para oferta do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, do Eixo Tecnológico Segurança, sem saídas intermediárias, na modalidade presencial.

Os seguintes documentos instruem o Processo:

- Ofício endereçado à presidência do CEE/PE com o requerimento;
- Ato Constitutivo da Sociedade Ser Educacional S.A.;
- Projeto Político Pedagógico;
- Regimento Escolar;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários – Prefeitura do Recife;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais do Estado de Pernambuco;
- Contrato de Locação não-Residencial;
- Identificação dos Dirigentes da Instituição;
- Parecer CEE/PE nº 084/2017-CEB, de Recredenciamento Institucional;
- Parecer CEE/PE nº 043/2025-CEB, de Recredenciamento Institucional;
- Política de Capacitação dos Docentes, do Pessoal Técnico e de Apoio Administrativo;
- Descrição da Educação Profissional como formação inicial e continuada ou qualificação profissional;
- Alvará de Localização e de Funcionamento com **validade até 10/09/2026**;
- Plano de Curso Técnico em Segurança do Trabalho;
- Projeto de Inclusão Escolar;
- Relatório de Avaliação *in loco* das condições institucionais para a Autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho;
- Declaração de Acessibilidade;
- Despacho nº 1264/2025 e Ofício nº 88/2025 - SEMP, com devolução do Processo ao CEE/PE;

- Cópia de documento encaminhado à Instituição com exigências para a finalização do processo;
- Cópias de documentos encaminhados pela Instituição em atendimento às exigências.

1.1 Histórico da Tramitação

O processo foi protocolado no CEE/PE em 27 de setembro de 2024, sob nº 14000110005178.000144/2024-82, sendo encaminhado à Câmara de Educação Básica (CEB) para designação da relatoria em 30 de setembro de 2024.

No dia 4 de outubro de 2024, foi enviado à Secretaria de Educação para formação da Comissão responsável pela visita *in loco*.

A visita à Instituição ocorreu no dia 21 de agosto de 2025, coordenada por Anailde Alves Ribeiro de Medeiros (Analista em Gestão) com assistência da Professora Maria Helena Cavalcanti de Sena Borba, e de Gabriel Rodrigues Correia de Sousa (Especialista Docente)

Em 9 de dezembro de 2025, após finalização do Relatório, a Comissão devolveu o processo ao CEE/PE.

A análise documental evidenciou a necessidade de ajustes no Plano de Curso, bem como da atualização de certidões públicas, tendo a Instituição sido formalmente notificada para o cumprimento das exigências, para a emissão do parecer.

2 ANÁLISE

A Sociedade Ser Educacional S.A., mantenedora da Escola Técnica Uninassau, localizada no município do Recife, obteve o último credenciamento institucional para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial, por meio do Parecer CEE/PE nº 043/2025-CEB, com vigência até 16 de dezembro de 2032.

Considerando o Relatório emitido pela Comissão e a análise dos documentos constantes no Processo, em consonância com a Resolução CEE/PE nº 02/2016, destacam-se os aspectos descritos a seguir.

2.1 Infraestrutura

De acordo com os Especialistas, a Escola Técnica Uninassau apresenta estrutura física adequada, composta por blocos nos quais são ofertados cursos em nível superior e técnico. Os ambientes para oferta do curso Técnico em Segurança do Trabalho estão localizados no Bloco A composto por três pavimentos: semienterrado, térreo e primeiro andar, nos quais se encontram as salas de aula, a secretaria, a sala de direção, a sala da coordenação, a sala dos professores, a biblioteca, os banheiros masculinos, femininos e os banheiros acessíveis às pessoas com deficiência, atendendo satisfatoriamente às condições para a oferta do curso.

Quanto ao atendimento à Lei nº 10.098/2000, que dispõe sobre a promoção de acessibilidade, a Instituição apresenta corredores livres de barreiras, piso tátil e banheiros adaptados. O acesso entre os pavimentos é realizado por meio de escadas e elevador.

No tocante aos ambientes de aprendizagem, dispõe de 15 (quinze) **salas de aula** climatizadas, duas localizadas no térreo e treze no primeiro andar; não há salas de aula no piso semienterrado.

A **biblioteca** está instalada em ambiente amplo e climatizado, equipada com dez cabines de estudo em grupo, uma sala multimídia, 100 (cem) cabines individuais, 10 (dez) mesas com cadeiras, dois terminais de consulta digital e vinte gôndolas de livros, com acervo catalogado. Conta com bibliotecário e equipe de apoio, atendendo às exigências quanto à adequação do espaço físico. Conforme registrado no Relatório da Visita, o acervo para o curso

é composto por livros físicos e e-books.

A Instituição possui doze **Laboratórios de Informática** destinados ao apoio das atividades de ensino e aprendizagem, todos climatizados e com acesso à internet.

O **Laboratório de Segurança do Trabalho** está equipado com materiais específicos para a realização das práticas do curso e, segundo os especialistas, “atende aos requisitos referentes às práticas para a formação técnica, pois possui os equipamentos básicos e insumos necessários para um laboratório técnico”.

2.2 Do Plano de Curso Técnico em Segurança do Trabalho

2.2.1 Justificativa

A Instituição fundamenta a oferta do Curso Técnico em Segurança do Trabalho na análise do contexto socioeconômico da Região Nordeste, do Estado de Pernambuco e, especialmente, do município do Recife, destacando aspectos relacionados à dinâmica populacional, ao desenvolvimento econômico e à ampliação das atividades produtivas.

Afirma que a Região Nordeste, caracterizada por sua relevância populacional e por desafios históricos no campo socioeconômico, tem apresentado avanços decorrentes de investimentos em infraestrutura, educação e desenvolvimento regional. Nesse contexto, a qualificação profissional configura-se como elemento estratégico para a promoção da inclusão social e do desenvolvimento sustentável.

No âmbito estadual, destaca que Pernambuco evidencia crescimento econômico impulsionado pelos setores industrial, de serviços e tecnológico, com destaque aos polos produtivos e logísticos que contribuem para a geração de emprego e renda.

Ressalta que o município do Recife, por sua vez, consolida-se como importante centro econômico da região, concentrando atividades nos setores de serviços, indústria, logística e tecnologia, o que amplia a demanda por profissionais qualificados para atuação em diferentes áreas.

Diante desse cenário, a Instituição justifica a oferta de cursos técnicos como forma de contribuir para a formação de profissionais com competências técnicas e compromisso social, aptos a atender às demandas do mundo do trabalho e a contribuir para o desenvolvimento regional.

Observa-se que a justificativa apresentada pela Instituição contempla aspectos gerais do contexto socioeconômico regional; contudo, recomenda-se que, em futuras submissões, seja aprimorada, de modo a explicitar, com maior objetividade, a relação entre a oferta do curso pleiteado e as demandas específicas do mundo do trabalho na área do curso, especialmente, no caso em análise, na área de Segurança do Trabalho.

2.2.2 Objetivos

A Escola propõe a oferta do curso com o objetivo geral de formar técnicos aptos a promover ações e aplicar medidas preventivas voltadas à eliminação de riscos, visando à prevenção de acidentes de trabalho e de doenças ocupacionais.

2.2.3 Requisitos e Formas de Acesso

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho será ofertado na forma concomitante para os interessados que estejam matriculados a partir do segundo ano do ensino médio ou modalidade de ensino equivalente e, na forma subsequente, para aqueles que tenham concluído essa etapa da educação básica.

2.2.4 Perfil Profissional de Conclusão

O perfil profissional de conclusão estabelece que, ao término do curso, o egresso deverá demonstrar, entre outras, as seguintes competências e habilidades:

- emitir parecer técnico sobre os riscos existentes no ambiente de trabalho, bem como orientar sobre as medidas de eliminação e neutralização de riscos;
- executar programas de prevenção de acidentes do trabalho e de doenças profissionais e do trabalho com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados;
- promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos com o objetivo de divulgar normas de segurança e higiene do trabalho, visando evitar acidentes do trabalho, doenças ocupacionais e do trabalho
- indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho;
- levantar e estudar dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações preventivas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual.

2.2.5 Organização Curricular

O curso está estruturado em três módulos, sem saídas intermediárias, com carga horária teórico-prática de 1.200 horas, distribuídas uniformemente com 400 horas para cada módulo. Há previsão de Estágio Supervisionado não Obrigatório com carga horária máxima de 240h que poderão ser acrescidas à carga horária total do curso para os estudantes que fizerem opção por sua realização.

O Plano de Curso prevê, na organização curricular, o desenvolvimento de 20% da carga horária teórico-prática total na modalidade de Educação a Distância (EaD), de forma concomitante às atividades presenciais. A carga horária não presencial está concentrada em três componentes curriculares, com 80h cada, de acordo com o disposto na Matriz Curricular.

As turmas serão ofertadas de segunda a sexta-feira nos turnos da manhã; tarde; e noite, com 3h diárias. O período mínimo de integralização da habilitação, considerando a carga horária de 240h desenvolvida a distância, concomitantemente aos demais componentes curriculares do curso, está previsto em 18 meses e o máximo atenderá a legislação vigente.

A seguir apresenta-se a matriz curricular.

**Quadro 1 – Matriz Curricular
Curso Técnico em Segurança do Trabalho**

Módulo	Componente Curricular	CH Teórico-Prática	CH EAD
Módulo I	Português Instrumental		80h
	Desenho Técnico Arquitetônico	80h	
	Segurança do Trabalho	80h	
	Gestão e Educação Ambiental	80h	
	Proteção de Máquinas e Equipamentos	80h	
Carga Horária do Módulo I		400h	
	Análise de Risco	80h	

Módulo II	Suporte Emergencial à Vida	80h	
	Estatística	80h	
	Higiene do Trabalho	80h	
	Saúde e Segurança do Trabalho		80h
Carga Horária do Módulo II		400h	
Módulo III	Legislação e Normas Técnicas	80h	
	Tecnologias de Prevenção e Combate a Incêndio	80h	
	Doenças Ocupacionais e Ergonomia	80h	
	Sistemas de Segurança do Trabalho	80h	
	Empreendedorismo		80h
Carga Horária do Módulo III		400h	
Carga Horária Teórico-Prática Total		1.200h	
Estágio Curricular não Obrigatório		240h	

Fonte: Plano de Curso

Educação em Direitos Humanos será vivenciada de forma transversal, permeando todo o currículo do curso.

2.2.5.1 Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)

Os componentes curriculares ofertados a distância serão desenvolvidos por meio da plataforma **Blackboard**, ambiente virtual de aprendizagem que disponibiliza conteúdos programáticos e diferentes recursos midiáticos voltados à interação e ao processo de ensino e aprendizagem.

Segundo a Instituição, o ambiente virtual constitui importante ferramenta para o desenvolvimento de estudos individualizados, além de oferecer funcionalidades destinadas à avaliação e à interatividade entre os atores envolvidos no processo educacional, como tutor-estudante e estudante-estudante.

No tocante aos componentes curriculares ofertados a distância, a Instituição afirma que:

(...) utilizam vários mecanismos de interatividade, além de muito conteúdo textual, levando ao desenvolvimento da capacidade de interpretar cenários e encontrar soluções para problemas mais comuns das suas respectivas áreas de atuação. Além dos problemas comuns, os alunos são instigados, também, a pesquisar, por meio de trabalhos colaborativos, facilitados pelo uso intensivo de internet. Os tutores a distância podem coordenar atividades de pesquisa, lançando problemas e situações relacionadas aos temas atuais. Essas atividades são discutidas em equipes, com a participação dos alunos em fóruns e blogs. Outro paradigma quebrado com o uso de atividades assíncronas é o temporal. Os alunos e professores têm acesso a todas as discussões e materiais de apoio, ao longo de todo o curso. O próprio sistema de apoio de ensino a distância faz a organização e classificação (p. 47).

2.2.6 Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Para prosseguimento de estudos, a Escola Técnica afirma que poderá aproveitar os conhecimentos e experiências anteriores dos estudantes, no todo, ou em parte, desde que devidamente documentados e diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão da respectiva habilitação profissional.

A avaliação para fins de aproveitamento de estudos, solicitada à Direção, será coordenada diretamente pelo Coordenador Técnico ou por pessoal habilitado da equipe escolar.

2.2.7 Avaliação da Aprendizagem

Segundo o Plano de Curso, a avaliação envolve interpretação, reflexão, informação e tomada de decisão sobre os processos de ensino e aprendizagem, tendo como principal objetivo promover a formação dos estudantes, devendo fundamentar-se em um conjunto de princípios que orientam sua aplicação.

Para aprovação plena, o estudante deve obter, em cada componente curricular, nota mínima de 7,0 (sete), em escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), além de frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista.

A avaliação dos componentes desenvolvidos a distância funciona da seguinte forma:

- AV1 - Avaliação com base nas atividades virtuais: média dos resultados obtidos nas atividades virtuais propostas (fóruns, questionários e tarefas entregues), corresponde a 20% da nota;
- AV2 - Avaliação presencial do módulo, contemplando todos os conteúdos da disciplina, corresponde a 80% da nota;
- AV2a – Segunda chamada da avaliação presencial do módulo, contemplando todos os conteúdos do componente e correspondendo igualmente a 80% da nota. Essa avaliação não substitui a AV1, apenas a AV2;
- AVF - Avaliação Final.

A frequência mínima obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) será aferida pelo registro de participação nas atividades realizadas no AVA e pelas assinaturas nas atas das avaliações presenciais. O acompanhamento da realização das atividades em EaD, para fins de apuração da frequência, é feito por intermédio dos relatórios gerenciais do ambiente virtual.

O estudante que não alcançar o desempenho mínimo para promoção será submetido ao processo de estudos de recuperação, sendo considerado aprovado aquele que, após esse processo, obtiver aproveitamento igual ou superior a 5,0 (cinco) em cada componente curricular, mantendo a frequência mínima exigida.

Nos casos em que houver reprovação em componentes curriculares no período letivo anterior, será permitida a sua realização de forma concomitante ao módulo, etapa ou semestre subsequente, desde que esses componentes estejam sendo ofertados pela Escola, não haja coincidência de horários e sejam observados os mecanismos de promoção previstos no Regimento Escolar.

2.2.8 Perfil do Pessoal Docente e Técnico

A Escola Técnica Uninassau apresenta, na página 60 do Plano de Curso, equipe gestora composta por Diretor Executivo Geral e Diretor Pedagógico.

O corpo docente é formado por profissionais com formação em nível superior com habilitações diversificadas, entre elas: Licenciatura em Letras, Bacharelado em Engenharias (Civil, Urbana e Ambiental, Mecânica, Elétrica), Arquitetura e Serviço Social.

2.2.9 Política de Capacitação das Equipes Técnica e Pedagógica

No que se refere à política de capacitação das suas equipes, a Escola Técnica Uninassau declara que busca aprimorar a qualidade das atividades de ensino e gestão por meio de ações de formação, treinamento e atualização profissional, por meio de ações direcionadas à sua comunidade interna. Declara, ainda, que oferece aos docentes, técnicos e colaboradores administrativos oportunidades de aprofundar e aperfeiçoar seus conhecimentos científicos, tecnológicos e profissionais.

Dentre as ações de capacitação, oferece aos seus professores e funcionários incentivo para participação em congressos, seminários, simpósios e eventos científicos similares, educacionais e culturais que poderão ocorrer dentro ou fora da Instituição.

2.2.10 Diploma

A Escola expedirá históricos escolares, declarações e diplomas, com especificações que assegurem a clareza, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos estudantes, em conformidade com a legislação vigente.

O diploma com a titulação de Técnico em Segurança do Trabalho será emitido aos estudantes que apresentarem o certificado de conclusão do ensino médio ou modalidade equivalente e que concluírem, com êxito, todos os componentes curriculares do curso.

3 VOTO

Pelo exposto, o voto é favorável à autorização do curso Técnico em Segurança do Trabalho, do Eixo Tecnológico Segurança, sem saídas intermediárias, na modalidade presencial, a ser ofertado pela Escola Técnica Uninassau, localizada na Rua Guilherme Pinto, n° 114, Graças, Recife/PE, CEP n° 52.010-210, mantida pela Sociedade Ser Educacional S.A., inscrita sob o CNPJ n° 04.986.320/0011-95, recredenciada pelo Parecer CEE/PE n° 043/2025-CEB.

A autorização é concedida pelo prazo de 06 (seis) anos contados a partir da publicação da portaria no Diário Oficial do Estado, desde que esteja vigente também o credenciamento institucional.

É o voto.

4 CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras de Educação Básica e de Educação Superior, em reunião bicameral, acompanham o Voto da Relatora e encaminham o presente parecer à apreciação do Plenário. Sala das Sessões, em 8 de abril de 2026.

IGOR FONTES CADENA – Presidente CES
PAULO FERNANDO DE VASCONCELOS DUTRA – CEB
VANESKA MARIA DE MELO SILVA – Relatora
ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS
HUMBERTO JOÃO CARNEIRO FILHO
JANETE MARIA LINS DE AZEVEDO
JULIO CESAR GALINDO BORBA
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DOS SANTOS
NATANAEL JOSÉ DA SILVA
TARCIA REGINA DA SILVA

5 CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 15 de abril de 2026.

Natanael José da Silva
Presidente